PARECER PROJETO DE LEI Nº 160/2021
AUTOR: **Vereador Cátia Rodrigues**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de brinquedotecas ou área de lazer infantil nas unidades de saúde de atendimento pediátrico ambulatorial".

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Vereador Cátia Rodrigues, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo propício que as unidades de saúde que ofereçam atendimento ambulatorial contarão, obrigatoriamente, com brinquedoteca ou área de lazer infantil nas suas dependências.

O autor do Projeto justifica sua propositura alegando que o projeto de lei visa resgatar e garantir o direito à brincadeira e à infância, visto que é um espaço preparado para estimular o desenvolvimento motor e psicossocial da criança, possibilitando a interação dela com o ambiente da Unidade Básica de Saúde (UBS).

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise.

Portanto, o presente projeto está apto para seguir regular tramitação nesta Casa Legislativa, visto que preenche os requisitos previstos na legislação supra citada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 160/2021**, de autoria do Vereador Cátia Rodrigues.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2022.

VEREADOR SIDNINHO
Relator

Vereadora Marta Rodrigues

Vereador Daniel Alves

Vereador Edvaldo Brito

Vereador Alexandre Aleluia

Vereador Átila do Congo

Vereador Randerson Leal